



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO
SERVIÇO DE TÁXI - LEGISLAÇÃO E
NORMAS APLICÁVEIS: LEI FEDERAL
12.587/2012 - DECRETO MUNICIPAL
4.813 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABOTICAUBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.715.417/0001-04, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, centro, em Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Racy Araújo Andrade, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o número 402.633.126-15, residente e domiciliado à Rua Felicíssimo Cirilo Pinto, centro, Jaboticatubas/MG, doravante denominado **CEDENTE**, e ONEMAR WENIO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob o número 041.272.166-03, residente e domiciliado à Rua João Batista Viana 410, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Exploração do Serviço de Táxi**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento o Decreto Municipal nº 4.813, de 03 de fevereiro de 2025, que autoriza a cessão e transferência de direitos sobre a exploração do serviço de táxi no Município de Jaboticatubas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência da permissão para exploração do serviço de táxi, originalmente concedida ao **CEDENTE**, para o



CESSIONÁRIO, com anuência do **PODER CONCEDENTE**, mantendo-se as mesmas condições e obrigações previstas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O **CESSIONÁRIO** assume integralmente as obrigações decorrentes do contrato original de permissão, comprometendo-se a observar as normas municipais, estaduais e federais que regem a prestação do serviço de táxi, bem como a legislação de trânsito vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ANUÊNCIA DO PODER CONCEDENTE

O **PODER CONCEDENTE** manifesta sua anuência expressa à transferência da permissão, considerando atendidos os requisitos legais e regulamentares, especialmente aqueles previstos no Decreto Municipal nº 4.813/2025 e na Lei Federal nº 12.587/2012.


CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA

1. O **CESSIONÁRIO** declara estar ciente de que a permissão não configura direito adquirido, sendo um ato precário, sujeito à regulamentação municipal e podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **PODER CONCEDENTE**, nos termos da legislação aplicável.
2. O **CESSIONÁRIO** declara que a transferência ocorre por sua livre e espontânea vontade, inexistindo qualquer ônus ou pendência judicial ou administrativa sobre a permissão concedida.
3. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a regularizar, sempre que necessário, toda a documentação para operação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O **CESSIONÁRIO** se compromete a manter a qualidade do serviço prestado, respeitando as tarifas autorizadas, padrões de segurança, higiene e conforto exigidos pelo **PODER CONCEDENTE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





O descumprimento das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** sujeitará o mesmo às penalidades previstas no contrato original e na legislação aplicável, podendo resultar na revogação da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas TODAS as demais cláusulas e condições do contrato original de permissão, naquilo que não for alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste instrumento.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaboticatubas/MG, 31 de março de 2025

Racy Araújo Andrade

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

Francisco Carlos Alves Da Silva

Permissionário Original





Onemar Wenio da Cruz

Onemar Wenio Da Cruz

Novo Permissionário

Angela da Conceição Machado Melo

Testemunha 1 - Nome e CPF 666 812 436-49.

Ademir Machado dos Santos

Testemunha 2 - Nome e CPF 343 699 296-84

